



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS no Campus IV/Sede e Catuaba

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas, a serem obedecidas para a licitação de contratação do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO ETP

A manutenção de condicionadores de ar é essencial por diversos motivos, tanto técnicos quanto econômicos e de saúde. Abaixo estão as principais justificativas para realizar a manutenção periódica desses equipamentos:

1. Eficiência Energética e Redução de Custos

- O acúmulo de poeira, sujeira e resíduos nos filtros e serpentinas reduz a eficiência do sistema, fazendo com que o equipamento consuma mais energia para atingir a mesma capacidade de resfriamento.
- Uma manutenção regular (incluindo limpeza de filtros, verificação de gás refrigerante e checagem do sistema elétrico) pode reduzir o consumo de energia em até 30%.

2. Prolongamento da Vida Útil do Equipamento

- Componentes como compressor, ventilador e motores sofrem desgaste excessivo quando o sistema não opera em condições ideais.
- A lubrificação de peças móveis e a substituição de componentes desgastados previnem falhas prematuras.

3. Melhoria da Qualidade do Ar e Saúde

- Filtros sujos e dutos contaminados acumulam ácaros, bactérias, fungos e partículas alergênicas, prejudicando a saúde dos ocupantes (podendo causar alergias, rinites e problemas respiratórios).
- A limpeza e higienização evitam a proliferação de microrganismos, como a **Legionella pneumophila** (causadora da doença do legionário).

4. Prevenção de Falhas e Quebras

- Identificação precoce de vazamentos de gás refrigerante, problemas elétricos ou falhas mecânicas evita reparos emergenciais (geralmente mais caros).
- Evita interrupções no funcionamento, especialmente em ambientes críticos como hospitais, data centers ou escritórios.

5. Conforto Térmico Adequado

- Um sistema mal conservado pode apresentar oscilações de temperatura, ruídos excessivos ou baixo desempenho, comprometendo o conforto dos usuários.

6. Cumprimento de Normas e Garantias

- Fabricantes exigem manutenções periódicas para validar a garantia do equipamento.

- Em ambientes comerciais, a **NR-18** (segurança no trabalho) e a **Portaria 3.214/78** do MTB recomendam a inspeção de sistemas de climatização.

7. Sustentabilidade Ambiental

- Vazamentos de gás refrigerante (como o R-22, prejudicial à camada de ozônio) são evitados com verificações periódicas.
- Equipamentos eficientes reduzem a pegada de carbono.

Frequência Recomendada

- **Residencial:** Limpeza de filtros a cada 2 meses; manutenção completa semestral/anual.
- **Comercial/Industrial:** Manutenção trimestral ou conforme uso intensivo.

A contratação deste serviço, por terceiros, é essencial também pelo fato de este departamento não dispor de pessoal qualificado bem como os materiais e equipamentos necessários para contemplar a realização completa do referido serviço de manutenção.

Informamos que a escolha pelas cotações nos documentos, 00108579669, 00108579671, 00108579674, se justifica-se, primeiramente, por se tratar de fornecedores com regularidade do CNPJ, regularidade com as certidões trabalhistas e fiscais; devido ao expertise no ramo a ser contratado; e por se tratar das melhores propostas de preço considerando o mercado local; por fim, por se tratar de empresas instaladas na região de Jacobina, resultando na redução de custos e melhor preço, conforme já informado. Informamos ainda que o valor cobrado por estes tipos de município para município e que, apesar de buscarmos sempre o menor preço, consultando, no mínimo três fornecedores, não temos ingerência nos preços praticados por estes fornecedores. Neste sentido, buscamos, junto a esses fornecedores, o melhor preço possível, porém, cada fornecedor cota os valores considerando os custos de fornecedores, impostos, encargos sociais e trabalhistas, margem de lucro entre outros fatores e especificidades de cada serviço. Ou seja, não temos condições de influenciar nos valores cobrados considerando que as leis de mercado, de oferta e de procura.

Assim, faz-se necessário a contratação, através de Dispensa de Licitação, para a realização dos serviços necessários a fim de possibilitar as intervenções cabíveis a fim de adequar os equipamentos para melhor funcionamento dos espaços para atender a comunidade acadêmica (alunos, servidores e a comunidade externa).

A contratação deste serviço, por terceiros, é essencial também pelo fato de este departamento não dispor de pessoal qualificado bem como material para contemplar a realização completa do referido serviço de manutenção.

Informamos que a escolha pelas cotações nos documentos, 00108579669, 00108579671, 00108579674, se justifica-se, primeiramente, por se tratar de fornecedores com regularidade do CNPJ, regularidade com as certidões trabalhistas e fiscais; devido ao expertise no ramo a ser contratado; e por se tratar das melhores propostas de preço considerando o mercado local; por fim, por se tratar de empresas instaladas na região de Jacobina, resultando na redução de custos e melhor preço, conforme já informado. Informamos ainda que o valor cobrado por estes tipos de município para município e que, apesar de buscarmos sempre o menor preço, consultando, no mínimo três fornecedores, não temos ingerência nos preços praticados por estes fornecedores. Neste sentido, buscamos, junto a esses fornecedores, o melhor preço possível, porém, cada fornecedor cota os valores considerando os custos de fornecedores, impostos, encargos sociais e trabalhistas, margem de lucro entre outros fatores e especificidades de cada serviço. Ou seja, não temos condições de influenciar nos valores cobrados considerando que as leis de mercado, de oferta e de procura.

A manutenção preventiva contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Inspeção técnica geral do sistema;
- Verificação das instalações elétricas;
- Higienização dos filtros;
- Verificação dos parâmetros técnicos dos diferentes componentes;
- Reapertar componentes, fixadores e outros;
- Verificação à integridade dos componentes dos equipamentos;

- Análise das obstruções;
- Executar a lubrificação de componentes;
- Executar manobras preventivas nos registros hidráulicos;
- Executar higienizações das evaporadoras e condensadoras;
- Executar aferições em pressões de gases;

Conclusão

A manutenção preventiva é um investimento que garante economia a longo prazo, segurança operacional e bem-estar dos usuários. Negligenciá-la pode resultar em custos elevados com reparos, multas por não conformidade ou até riscos à saúde pública.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, corretiva, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 36.000 BTUs , com reposicao de pecas.	22	04.37.00.00161667-6
2	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs , com fornecimento e reposicao de pecas.	26	04.37.00.00178156-1
3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, corretiva, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs , com reposicao de pecas.	21	04.37.00.00161666-8
4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h , com reposicao de pecas.	19	04.37.00.00025708-7
5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h , corretiva.	4	04.37.00.00025713-3
6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, 9.000 BTU/h , com reposicao de pecas.	4	04.37.00.00025735-4
7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h , com reposicao de pecas. Descrição Complementar: Recarga de gás (1) e troca do capacitor (1) e retirada de vazamentos. Locais: Salas de Aulas 8 e 10 Sede.	2	04.37.00.00025709-5
8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTU/h . Descrição Complementar: Reparos elétricos, substituição da placa, reposição de gás R22 2KG, e gás R410. Locais: Sala de aula 03 (1) e 05 (1) Catuaba.	2	04.37.00.00047973-0

9	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, janela, com potencia 18.000 BTU/H , com reposicao de pecas. Descrição Complementar: TMO, revisão elétrica e reposição de gás. Válvula de serviço 1/4 e 1/8. Local: Sala de Atendimento Psicológico (1) e Colegiado de Inglês.	2	04.37.00.00063672-0
10	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, preventiva e corretiva, capacidade termica de refrigeracao, 12.000 BTU/h , com reposicao de pecas. Descrição Complementar: Pressurização, revisão elétrica e reposição de gás, troca de capacitor. Locais: Coordenação da Biblioteca Sede, Financeiro e Guarita.	3	04.37.00.00107741-4
11	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade de refrigeracao 36.000 BTUs , preventiva e corretiva, com fornecimento e reposicao de pecas. Descrição Complementar: Substituição de isolamento, recarga de gás, revisão elétrica. Locais: Auditório (1) e Biblioteca (1) Sede.	3	04.37.00.00133130-2
TOTAL		108	

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPUS ESTAÇÃO - Rua J.J. Seabra, 158 - Estação - CEP: 44700-000 - Jacobina - Bahia (74) 98113-2950 Seg. à Sex. – 08:30 às 18:00h.

CAMPUS CATUABA - Avenida São Francisco de Assis, 2365 - Catuaba - CEP: 44700-000 - Jacobina - Bahia (74) 98113-2950 Seg. à Sex. – 08:30 às 18:00h.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá vigência de 30 dias.

(x) A forma de execução do serviço será única - O prazo de execução do serviço será de 30 dias, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

() A forma de execução do serviço será parcelada - O prazo de execução do serviço será parcelada, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada, por:

() Demanda () Semanal () Mensal () Bimestral () Trimestral

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência das hipóteses do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será **05 (cinco) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas

em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no Art. 140 e Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

O processo de pagamento, para efeito do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

Para as execuções por demanda, as parcelas serão pagas conforme a execução efetiva do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Direção do Departamento e a Coordenação Administrativa**.

§5º Fica indicado como gestor (Coordenação Administrativa) deste Contrato o servidor Benedito José Oliveira Sena, matrícula: 74.002.547-9

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Benedito José Oliveira Sena, matrícula: 74.002.547-9

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos:

se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

8. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoria-los. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas em 8 dias, sem ônus adicional para UNEB.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base os valores referenciais das últimas aquisições públicas e os preços praticados pelo mercado, estabelecemos a seguinte tabela:

Nº	CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL	CRITÉRIO PARA A FORMAÇÃO DE VALOR
1	04.37.00.00161667-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, corretiva, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 36.000 BTUs , com reposicao de pecas.	UN	22	215,00	4.730,00	Considerando que serviço será executado no município de Jacobina, fomos buscar cotações na cidade de empresas que prestam este serviço, conforme documentos 00108579669, 00108579671, 00108579674. Com esta pesquisa
2	04.37.00.00178156-1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs , com fornecimento e reposicao de pecas.	UN	26	190,00	4.940,00	
3	04.37.00.00161666-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, corretiva, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs , com reposicao de pecas.	UN	21	160,00	3.360,00	
4	04.37.00.00025708-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h , com reposicao de pecas.	UN	19	160,00	3.040,00	
5	04.37.00.00025713-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h , corretiva.	UN	4	150,00	600,00	

6	04.37.00.00025735-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, 9.000 BTU/h , com reposicao de pecas.	UN	4	150,00	600,00	identificamos os valores fornecidos por estes fornecedores que foram devidamente registrados no Mapa Comparativo de Preços, 00108579675, obtidos através das cotações anexas. Lembramos que os serviços cotados referem-se à manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA (com reposição de peças e higienização campus da evaporadora. Lembramos que, como não podemos interferir o no valor cobrado pelos fornecedores, buscamos negociar o menor preço possível de acordo com os custos para este tipo de serviço negociado neste município. Sendo assim, considerando a essencialidade do serviço justificamos a contratação deste serviço, com o fornecedor de menor valor, conforme justificativa transcrita neste Termo de Referência. Lembramos ainda que foram feitas consultas na rotina Últimas Compras do Simpas. Porém identificamos que os valores cotados não são
7	04.37.00.00025709-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h , com reposicao de pecas. Descrição Complementar: Recarga de gás (1) e troca do capacitor (1) e retirada de vazamentos. Locais: Salas de Aulas 8 e 10 Sede.	UN	2	580,00	1.160,00	
8	04.37.00.00047973-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTU/h . Descrição Complementar: Reparos elétricos, substituição da placa, reposição de gás R22 2KG, e gás R410. Locais: Sala de aula 03 (1) e 05 (1) Catuaba.	UN	2	610,00	1.220,00	

9	04.37.00.00063672-0	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, janela, com potencia 18.000 BTU/ H, com reposicao de pecas. Descrição Complementar: TMO, revisão elétrica e reposição de gás. Válvula de serviço 1/4 e 1/8. Local: Sala de Atendimento Psicológico (1) e Colegiado de Inglês.	UN	2	550,00	1.100,00	condizentes com os valores médios adquiridos a partir das cotações obtidos. Nesse sentido, não identificamos se esses valores de últimas compras se trata apenas de manutenção preventiva ou corretiva. Nesse sentido, entendemos que os valores dos orçamentos vai variar, significativamente, em função das especificidades das peças e das demandas de cada aparelho. Assim, por se tratar de manutenção corretiva, com reposição de peças, o que é considerado é o valor praticado no comércio local, uma vez que é considerando a demanda de cada equipamento conforme descrito em cada item do DFD, 00108579663.
10	04.37.00.00107741-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, preventiva e corretiva, capacidade termica de refrigeracao, 12.000 BTU/h, com reposicao de pecas. Descrição Complementar: Pressurização, revisão elétrica e reposição de gás, troca de capacitor. Locais: Coordenação da Biblioteca Sede, Financeiro e Guarita.	UN	3	370,00	1.110,00	
11	04.37.00.00133130-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade de refrigeracao 36.000 BTUs, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposicao de pecas. Descrição Complementar: Substituição de isolamento, recarga de gás, revisão elétrica. Locais: Auditório (1) e Biblioteca (1) Sede.	UN	3	490,00	1.470,00	

	TOTAL		R\$ 23.330,00	

10- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA :

Benedito José Oliveira Sena

Coordenador Administrativo - UNEB - DCH IV

Matricula: 74.002.547-9

UNEB/C4/DCH



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Jose Oliveira Sena, Coordenador Administrativo**, em 16/05/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108579668** e o código CRC **4F4C2143**.